

# FERPINTA

**2º RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL**

**44/1.0/2014**

**Anexo 12**

De:

Ferpinta – Indústria de tubos de aço de Fernando Pinho Teixeira, SA

Apartado 26

Carregosa

3731 – 956 Vale de Cambra

Telefone: +351 256 411 400

Fax.: +351 256 412 049

Contacto: Eng.º Paulo Pessoa ([paulo.pessoa.fer@ferpinta.pt](mailto:paulo.pessoa.fer@ferpinta.pt))

Para:

Agência Portuguesa do Ambiente

Apartado 7585

2611 – 865 Amadora

Telefone: +351 214 728 200

Fax.: +351 214 719 074

Email: [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt) <http://www.apambiente.pt/>



*M*

Processo nº: **IAS-2009-0541**  
Emitida em: **7/4/2009**

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N.º 571/2009**  
Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

**I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR**

Nome/Denominação social Ferpinta- Indústrias de Tubos de Aço de Fernando Pinho Teixeira, identificação fiscal n.º 500113009, com residência/sede em Carregosa - Apartado 26, código postal 3730-956, na localidade de VALE DE CAMBRA, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, telefone 256411400, telemóvel \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**II – LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO**

Local Arrifaninha Freguesia Carregosa Concelho Oliveira de Azeméis  
Carta militar n.º 164 (1:25 000) Coordenadas Hayford-Gauss militares (metros) M 176550 P= 435050  
Tipo: \_\_\_\_\_ Margem: \_\_\_\_\_  
Denominação Captação de Águas Subterrâneas - regularização  
Bacia Hidrográfica Vouga Sub-bacia Vouga  
Sistema Aquífero A- Maciço antigo  
Massa de água Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Vouga  
Classificação do estado da massa de água nos termos da legislação em vigor \_\_\_\_\_  
Designada como \_\_\_\_\_ nos termos de \_\_\_\_\_

**III – CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO**

1- Tipo: furo vertical  
Captação: principal  
2- Uso  
particular  
3- Finalidade  
atividade industrial  
4- Características  
Método de perfuração: rotopercurssão  
Perfuração: profundidade (m) 65 Diâmetro (mm) 150 comprimento (m) \_\_\_\_\_  
Profundidade do sistema de extracção (m) 60 Cimentação anular até à profundidade de (m) 10  
Revestimento: tipo PVC diâmetro da coluna (mm) 130  
5- Equipamento de extracção instalado  
Tipo elétrico Potência (cv) 5,5  
6- Regime de exploração  
Caudal máximo instantâneo (l/s) 5,83 Volume médio anual (m³) 15000  
Mês de maior consumo Todos Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³) 1500  
N.º horas/dia em extracção 7 N.º dias/mês em extracção 30 N.º meses/ano em extracção 12



Edifício "Fábrica das Meandras"  
Avenida Cidade Aeminium  
3000-429 Coimbra  
Tel.: 239 850 200  
Fax: 239 850 250  
geral@arhcentro.pt  
http://www.arhcentro.pt



#### IV – CONDIÇÕES GERAIS

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para actividade industrial no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª A captação será explorada em harmonia com a memória descritiva aprovada em 7/4/2009 pela entidade licenciadora.
- 3ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 4ª Pela utilização das águas sujeitas a planeamento e gestão públicos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) conforme dispõe o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º97/2008, de 11 de Junho.
- 5ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 6ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 7ª Num raio de (50) metros com centro na captação não podem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 8ª O titular da licença fica obrigado a informar a entidade licenciadora de qualquer acidente grave que afecte o estado das águas.
- 9ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 10ª Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 11ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à execução desta autorização ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 12ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 13ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 14ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

#### V – OUTRAS CONDIÇÕES

- 1 - O titular fica sujeito de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH).
- 2 - O Titular é obrigado a instalar um contador volumétrico totalizador, registar os volumes de água extraídos mensalmente procedendo ao seu envio trimestral à entidade licenciadora.

Teresa Fidéis

Presidente da ARH do Centro, I.P.

Não há lugar a pagamento de caução.